



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA
VARA DO TRABALHO DE PEDRO LEOPOLDO – MG**

JUIZ TITULAR DA VARA: PAULO CHAVES CORRÊA FILHO



**Lei de Criação: Lei 8.432 de 11/06/1992
Data da instalação: 11/12/1992**

Jurisdição: Pedro Leopoldo, Confins e São José da Lapa.

Edital de Correição publicado no D.E. da Justiça do Trabalho em 08/10/2010, p. 1.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

ATA DE CORREIÇÃO

Às 08h00min do dia oito de outubro de 2010, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, Dr. **Luiz Otávio Linhares Renault**, deu início à Correição Ordinária na Vara do Trabalho de Pedro Leopoldo, situada na Rua Anélio Caldas, 500, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT, e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pelo MM. Juiz do Trabalho, Dr. **Paulo Chaves Corrêa Filho**, Titular da Vara desde 23/08/1993; pela Diretora de Secretaria, Sra. Sílvia Regina Dias Moreira; pelos servidores Ana Márcia Santana Ameno, André Gomes Bandeira, Fernanda Torres Martos, Frederico Denis da Rocha Cota, Hélio Guimarães Coelho, Iara do Carmo Oliveira Guimarães, Inês Maria Madureira Silva (**servidora mais antiga do TRT nesta Vara, com ingresso nesta Justiça em em 22/04/1987**), Joana Darc Sales Barbosa Tanure, Junia Patrícia de Paula Gravito, Luciene Mara Cunha, Paulo César Rodrigues, Pedro Teodoro Filho, Renata Moura Barbosa, Simone Garcez Alves Costa e Tereza Cristina Soares de Souza Lima e por André Luiz Rufino Ferreira, funcionário da FENEIS. Ausente o servidor Wilson Clemente Junior (em férias regulamentares).

Iniciada a correição, no horário acima registrado, o Desembargador Corregedor examinou:

1. REGISTROS CONSTANTES DA SECRETARIA DA VARA:

1.1. PROTOCOLO DE RECLAMATÓRIAS – Do mencionado protocolo, consta o registro de 1.083 (um mil e oitenta e três) processos distribuídos até a presente data, média de 6,1 (seis vírgula um) processos por dia útil.

1.2. PAUTA – As audiências dos processos submetidos ao rito sumaríssimo e ao rito ordinário, bem como as audiências em prosseguimento da instrução estão sendo designadas, segundo dados do dia 08/10/2010, extraídos do mapa de horários do sistema informatizado da Secretaria, conforme abaixo relacionadas:

- a) **rito sumaríssimo:** 20/10/2010;
- b) **rito ordinário:** 21/10/2010;
- c) **prosseguimento da instrução:** 10/12/2010.

1.3. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – A Vara recebeu 284 (duzentas e oitenta e quatro) cartas precatórias até a presente data, neste exercício, das quais 251 (duzentas e cinquenta e uma) foram devolvidas para os Juízos Deprecantes.

1.4. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – A Vara expediu 277 (duzentas e setenta e sete) cartas precatórias até a presente data, neste exercício, das quais 200 (duzentas) foram devolvidas pelos Juízos Deprecados.

1.5. REMESSA DE PROCESSOS AO TRT – Existe o registro de 217 (duzentos e dezessete) autos de processos na Instância Superior, sendo que destes 152 (cento e



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

cinquenta e dois) processos foram remetidos no presente exercício, até esta data.

1.6. CARGA PARA O(A) MERITÍSSIMO(A) JUIZ(A) DO TRABALHO – Há 7 (sete) autos de processos com carga, todos no prazo legal.

1.7. CARGA PARA ADVOGADOS – Existem 52 (cinquenta e dois) autos de processos com carga, dentro do prazo.

1.8. CARGA PARA PERITOS – Constam 22 (vinte e dois) autos de processos com carga, das quais 2 (duas) vencidas e cobradas.

1.9. MANDADOS EXPEDIDOS – Constam 1.050 (um mil e cinquenta) mandados expedidos no ano em curso, dos quais 36 (trinta e seis) pendentes de cumprimento, dentro do prazo.

1.10. REMESSA AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS – Há 1 (um) autos de processo com carga para o Setor de Cálculos, dentro do prazo.

1.11. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Existem 501 (quinhentos e um) processos em fase de execução, assim discriminados:

- a) 406 (quatrocentas e seis) execuções trabalhistas *stricto sensu*, constantes do Quadro I, item 23, excluindo-se os processos de executivo fiscal;
- b) 40 (quarenta) execuções fiscais, constantes do Quadro II-A, item 19, lançadas no Boletim Estatístico sob a denominação execução penalidade administrativa imposta;
- c) 15 (quinze) processos arquivados provisoriamente, conforme Quadro I, item 24;
- d) nenhuma execução de contribuição previdenciária, inserida no Quadro XII, item 5.

Os dados foram extraídos do Boletim Estatístico da Vara do mês de setembro de 2010.

Em relação às Varas do Trabalho de mesma movimentação processual no ano de 2009, cuja média de processos em fase de execução foi de 1.214 (um mil e duzentos e quatorze), constatou-se que esta Vara do Trabalho está com número de processos em fase de execução abaixo da média.

Segundo informações prestadas pela Sra. Diretora, os processos que se encontram no arquivo provisório aguardam o decurso de prazo de suspensão da execução, em razão do que dispõem os Provimentos 01/2004 e 02/2004, ambos deste Regional, à exceção de um deles que, em se tratando de ação de executivo fiscal, aguarda eventual prescrição intercorrente, na forma da Lei 6.830/80.

Deverá a Secretaria da Vara manter controle rigoroso dos processos arquivados provisoriamente, devendo, findo o prazo, fazer conclusão ao MM. Juiz para exame.

1.12. PROCESSOS RECEBIDOS DA JUSTIÇA FEDERAL E DA JUSTIÇA ESTADUAL EM DECORRÊNCIA DA EMENDA 45 DA CONSTITUIÇÃO DA



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

REPÚBLICA – De acordo com o levantamento realizado nos Quadros II-C dos Boletins Estatísticos, exercício 2009, constatou-se que esta Vara do Trabalho recebeu 4 (quatro) ações relativas à nova competência da Justiça do Trabalho.

2. PROCESSOS EXAMINADOS – Foram examinados, por amostragem, autos de processos em tramitação e arquivados nesta Vara do Trabalho, conforme discriminação a seguir:

2.1. PROCESSOS EM PAUTA – Na pauta do dia 08/10/2010 havia 7 (sete) processos:

- a) rito sumaríssimo:** 1 (um) processo;
- b) rito ordinário:** 2 (dois) processos;
- c) instrução:** 3 (três) processos;
- d) tentativa de conciliação na fase de execução:** 1 (um) processo.

Foram examinados os autos dos processos 00993/10, 00994/10, 00410/10, 00831/10, 01031/10, 01937/09 e 00820/10, constantes da pauta, no tocante aos seguintes aspectos:

1) petição inicial; 2) autuação: a) numeração das folhas; b) cronologia dos atos; c) documentos grampeados em folhas; d) certificação da quantidade de documentos colados em folhas; e) inutilização do verso em branco das folhas; f) encerramento e abertura de volumes; 3) dos atos: a) termos de juntada e certidões (artigos 161, 168, 169, parágrafo único, e 171 do CPC); 4) prazos: a) designação das audiências do rito sumaríssimo; b) atos da Secretaria; c) atos do Meritíssimo Juiz: sentenças e despachos.

RESULTADO – Os processos encontram-se em ordem.

2.2. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – Exame dos autos dos processos 00923/10, 00921/10, 00903/10, 00902/10, 00823/10, 00822/10, 90201/10, 90205/10, 90164/10 e 90056/10 quanto: aos registros da tramitação na capa do processo; à regularidade do despacho “cumpra-se”; à expedição dos mandados (Provimento 03/2001/TRT); aos prazos e atos processuais; ao cumprimento e devolução de mandados; à regularidade do cumprimento das cartas precatórias e à regularidade na numeração, conforme artigo 15, § 1º, do Provimento 01/2008 do TRT.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 00823/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 13 (mais de 5 dias);

- 90201/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 15 (mais de 30 dias) e f. 18 (mais de 10 dias);

- 90056/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 39 (mais de 50 dias).



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

2.3. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – Examinaram-se os autos dos processos 01495/09, 00622/10, 02020/09, 00436/10, 00377/09, 00576/10, 00838/10, 00980/10, 02125/09 e 01029/09.

Foram analisados os itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas precatórias; ao depoimento das partes antes da expedição da carta precatória inquiritória; à regularidade dos atos e prazos processuais; à expedição de ofício à Corregedoria quando não prestadas informações pela Vara Deprecada e à baixa da carta precatória no sistema informatizado da Secretaria da Vara quando da devolução dos autos.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 00622/10: ausência de depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho);
- 02020/09: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (20 dias);
- 00838/10: ausência de depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho);
- 02125/09: ausência de depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho);
- 01029/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 52 (mais de 5 dias) e f. 60 (mais de 5 dias).

2.4. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Foram examinados os autos dos processos 00832/10, 00041/10, 01744/08, 00349/10, 00818/10, 02138/09, 01004/09, 01781/08, 01794/09 e 02014/08 nos seguintes aspectos: registro de atos processuais relevantes no sistema informatizado (ex: liquidação de sentença, oposição de embargos e data de conclusão dos autos ao Juiz para decisão); cumprimento da sentença ou acordo; imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; regularidade dos atos e prazos processuais na execução; exaurimento do uso das ferramentas e convênios (BACENJUD, INFOJUD, RENAJUD e CARTÓRIO DE PROTESTO) em busca de bens passíveis de penhora, para fins de satisfação do crédito exequendo; se o Juiz ordenou a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados; regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (artigo 879, § 3º, da CLT) e o seu respectivo recolhimento; cumprimento do Provimento 04/2001/TRT.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 00041/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 75 (mais de 5 dias) e excesso de prazo para prolação de decisão (f. 102/106);
- 00349/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 15 (mais de 40 dias) e f. 21 (mais de 10 dias);
- 02138/09: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (19 dias) e excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 159 (mais de 50 dias) e f. 172 (mais de 5 dias);
- 01004/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 39 (mais de 10 dias) e f. 43 (mais de 20 dias);
- 01781/08: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 87 (mais de 10 dias) e f. 120 (mais de 20 dias);
- 01794/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 14 (mais de 120 dias);
- 02014/08: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 369 (mais de 25 dias).

2.5. PROCESSOS ADIADOS *SINE DIE* – Em consulta ao sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se que não há processos adiados *sine die*.

Recomenda-se à Secretaria que, caso existam processos adiados *sine die*, seja realizado controle rigoroso, mantendo-os sob constante vigilância e fazendo-os conclusos ao MM. Juiz a cada trinta dias, ou outro prazo razoável, a critério do Juiz.

2.6. PROCESSOS SOLUCIONADOS MEDIANTE CONCILIAÇÃO – Examinados os autos dos processos 00234/10, 00243/10, 00206/10, 00898/10, 00905/10, 00893/10, 00168/10, 00128/10, 00062/10, 00032/10.

Foi inspecionado o cumprimento dos comandos dispostos no artigo 832, §§ 3º e 4º, da CLT, e a existência de documentos grampeados na contracapa do processo (CTPS, TRCT, CD/SD, etc), bem como atos e prazos processuais.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 00243/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (23 dias) e excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 33 (mais de 30 dias);



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- 00206/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (28 dias);

- 00168/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (29 dias).

2.7. INQUÉRITO JUDICIAL PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE CONTRA EMPREGADO ESTÁVEL – Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se que não há neste ano de 2010, até a presente data, inquérito judicial em tramitação nesta Vara do Trabalho.

2.8. AÇÃO CIVIL PÚBLICA – Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se que há 1 (uma) ação civil pública, até a presente data, em tramitação nesta Vara do Trabalho.

2.9. AÇÃO COLETIVA – Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se que não há ação coletiva, até a presente data, em tramitação nesta Vara do Trabalho.

2.10. PROCESSOS JULGADOS – Examinados os autos dos processos 00988/10, 00014/10, 00095/10, 00357/10, 00515/10, 02159/09, 00873/10, 01744/09, 00925/10 e 00647/10.

Foram objeto de verificação os procedimentos relativos à regularidade da autuação, dos termos, das certidões e dos demais atos da Secretaria; ao cumprimento dos prazos para atos do MM. Juiz (despachos e decisões) e da Secretaria (termos de juntada, certidões, conclusão e registro de carga para o(a) MM. Juiz(a), à correta numeração de folhas, intimação para contrarrazões); à sentença líquida nos processos de rito sumaríssimo; ao exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

RESULTADO – Os processos encontram-se em ordem.

Recomenda-se ao MM. Juiz que, **na medida do possível**, profira sentenças líquidas nas causas submetidas ao rito sumaríssimo, visando à redução dos incidentes na fase de execução e à obtenção da celeridade e da maior efetividade do processo do trabalho.

2.11. PROCESSOS ARQUIVADOS – Examinados os autos dos processos 00996/10, 01009/10, 01020/10, 01388/08, 00653/10, 00401/10, 00344/10, 02169/09, 00631/10 e 00423/10.

Verificaram-se os procedimentos relativos aos atos e prazos processuais, à regularidade do cumprimento dos acordos e das sentenças; ao recolhimento de todos os encargos devidos; à regularidade do despacho de arquivamento; aos documentos grampeados na contracapa e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão da Diretora de Secretaria atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 00401/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 34 (mais de 15 dias);
- 00344/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 43 (mais de 30 dias);
- 02169/09: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (17 dias) e excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 141 (mais de 20 dias).

2.12. PRECATÓRIOS – Segundo o sistema informatizado da Secretaria da Vara, foram expedidos 21 (vinte e um) precatórios no ano em curso, até a presente data. Dos autos dos processos nos quais foram expedidos precatórios, 1 (um) deles já encontram-se arquivados e os demais foram remetidos ao TRT (Juízo de Precatórios).

3. PRAZO MÉDIO DA PAUTA DO DIA E DISPONIBILIDADE DA PAUTA – Apurou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor o seguinte prazo médio para realização de audiências, conforme dados extraídos da pauta do dia 08/10/2010:

- a) **rito sumaríssimo:** 9 (nove) dias;
- b) **rito ordinário:** 18 (dezoito) dias;
- c) **prosseguimento da instrução:** 52 (cinquenta e dois) dias.

Para audiências futuras, com base no quadro respectivo do sistema informatizado, no dia 08/10/2010, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor apurou a seguinte disponibilidade de pauta:

- a) **rito sumaríssimo:** 12 (doze) dias (20/10/2010);
- b) **rito ordinário:** 13 (treze) dias (21/10/2010);
- c) **prosseguimento da instrução:** 63 (sessenta e um) dias (10/12/2010).

CORREIÇÃO DE 2009: Na correição realizada em 16/07/2009, apurou-se o seguinte prazo médio:

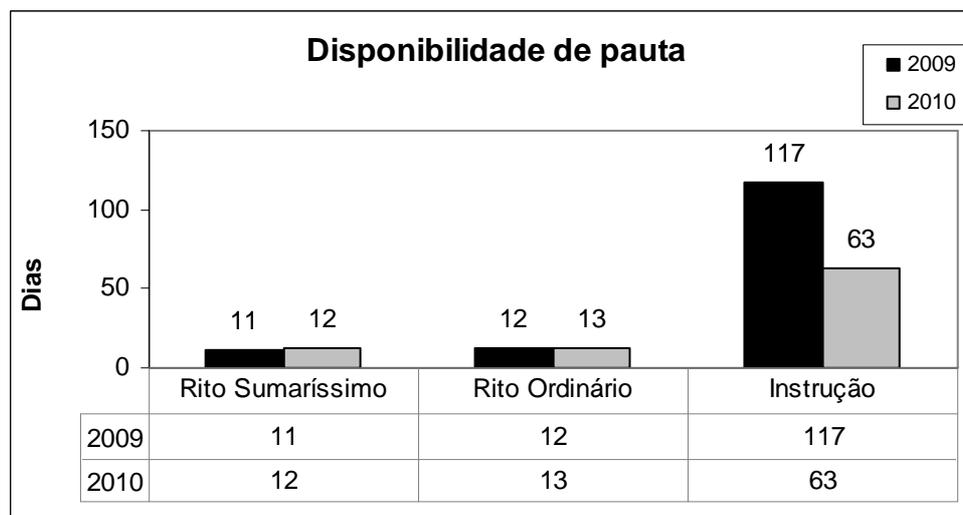
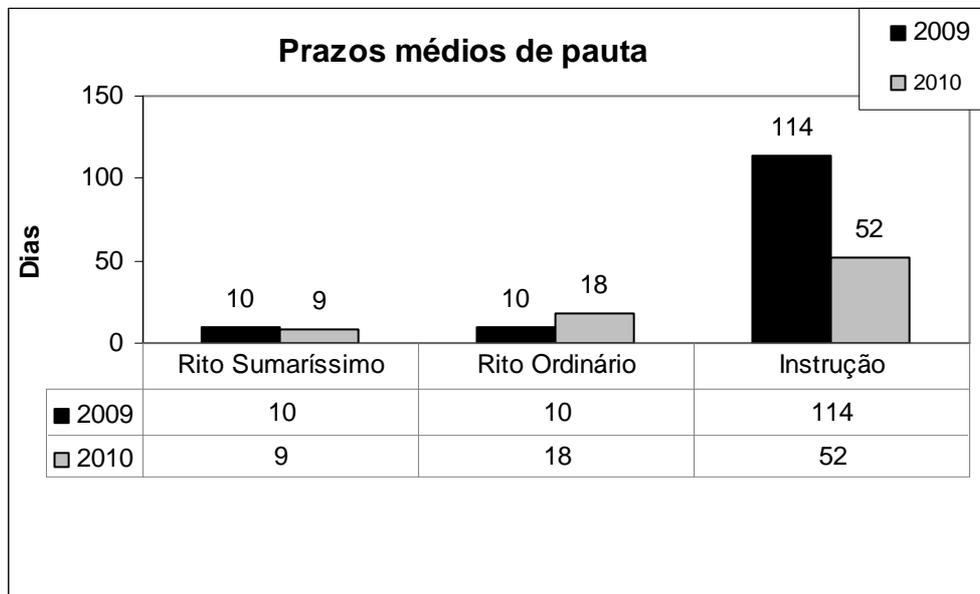
- a) **rito sumaríssimo:** 10 (dez) dias;
- b) **rito ordinário:** 10 (dez) dias;
- c) **prosseguimento da instrução:** 114 (cento e quatorze) dias.

A disponibilidade de pauta foi:

- a) **rito sumaríssimo:** 11 (onze) dias;
- b) **rito ordinário:** 12 (doze) dias;
- c) **prosseguimento da instrução:** 117 (cento e dezessete) dias.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**



No exercício de 2009, apurou-se que, em 225 dias de expediente forense (segunda a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas:

- a) sentenças de conhecimento:** 642 (seiscentas e quarenta e duas), média de 2,85 (duas vírgula oitenta e cinco) por dia;
- b) decisões decorrentes da interposição de embargos de declaração:** 389 (trezentas e oitenta e nove), média de 1,73 (uma vírgula setenta e três) por dia;
- c) decisões na fase de execução:** 114 (cento e quatorze), média de 0,51 (zero vírgula cinquenta e um) por dia;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

d) total: 1.145 (um mil e cento e quarenta e cinco) processos conclusos para decisão no período, média total de 5,09 (cinco vírgula zero nove) por dia de expediente forense.

	Ano/2009	Média/dia
Sentenças de conhecimento	642	2,85
Decisões decorrentes da interposição de embargos de declaração	389	1,73
Decisões na fase de execução	114	0,51
Total	1.145	5,09

4. AUDIÊNCIAS E DESPACHOS – O MM. Juiz desta Vara do Trabalho, em setembro de 2010, com 21 (vinte e um) dias úteis, realizou:

a) audiências de rito sumaríssimo: 66 (sessenta e seis), média de 3,14 (três vírgula quatorze) por dia;

b) audiências de procedimento comum: 27 (vinte e sete), média de 1,29 (uma vírgula vinte e nove) por dia;

c) audiências de tentativa de conciliação: 37 (trinta e sete), média de 1,76 (uma vírgula setenta e seis) por dia;

d) audiências de instrução: 77 (setenta e sete), média de 3,67 (três vírgula sessenta e sete) por dia;

e) total de audiências: 207 (duzentas e sete), média de 9,86 (nove vírgula oitenta e seis) por dia.

Audiências	Número de Audiências/Mês	Média/dia
Rito sumaríssimo	66	3,14
Procedimento comum	27	1,29
Tentativa de conciliação	37	1,76
Instrução	77	3,67
Total	207	9,86

No mês de setembro de 2010, segundo dados do Boletim Estatístico da Vara, foram proferidas 34 (trinta e quatro) sentenças de conhecimento, conforme apurado no Quadro III, 13 (treze) sentenças decorrentes da interposição de embargos de declaração, conforme item 3 do Quadro II-B. Foram conciliados 60 (sessenta) processos, conforme verificou-se do Quadro III.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, mediante informação da Diretora de Secretaria, que nesta Vara do Trabalho, as audiências são realizadas de segunda a sexta-feira, a partir das 08h10min. O intervalo entre as audiências é de 10



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

(dez) minutos para as do procedimento sumaríssimo, 5 (cinco) minutos para as do rito ordinário e de 15 (quinze) minutos para as instruções. São realizadas, em média, 12 (doze) audiências por dia.

De acordo com a Sra. Diretora de Secretaria, nesta Vara do Trabalho são exarados, em média, 480 (quatrocentos e oitenta) despachos por semana.

AUXÍLIO FIXO: Não há auxílio fixo nesta Vara.

Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que, caso seja designado auxílio fixo para esta Vara, seja observado o que dispõe o artigo 118-B da Consolidação Geral dos Provimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, introduzido pelo Provimento 01/2010.

5. PRODUÇÃO – Do total de 2.734 (dois mil e setecentos e trinta e quatro) processos para solução em 2009, 2.364 (dois mil e trezentos e sessenta e quatro) foram recebidos no ano de 2009, 339 (trezentos e trinta e nove) são processos pendentes de 2008 e 31 (trinta e um) são processos oriundos de sentenças anuladas. A média de processos recebidos por dia útil foi de 10,51 (dez vírgula cinquenta e um). No ano de 2009, foram solucionados 2.288 (dois mil e duzentos e oitenta e oito) processos, dos quais 1.374 (um mil e trezentos e setenta e quatro) foram conciliados. Foi registrada uma produção total de 83,69% (oitenta e três vírgula sessenta e nove por cento).

Do total de 2.421 (dois mil e quatrocentos e vinte e um) processos para solução em 2008, 2.085 (dois mil e oitenta e cinco) foram recebidos no ano de 2008, 300 (trezentos) são processos pendentes de 2007 e 36 (trinta e seis) são processos oriundos de sentenças anuladas. No ano de 2008, foram solucionados 2.082 (dois mil e oitenta e dois) processos, dos quais 1.330 (um mil e trezentos e trinta) foram conciliados. Foi registrada uma produção total de 86% (oitenta e seis por cento).

Analisando os dados supra, verificou-se um aumento de 13,38% (treze vírgula trinta e oito por cento) no número de processos recebidos no ano de 2009. Quanto à produção, verificou-se que em 2009 houve uma diminuição de 2,31% (dois vírgula trinta e um por cento).

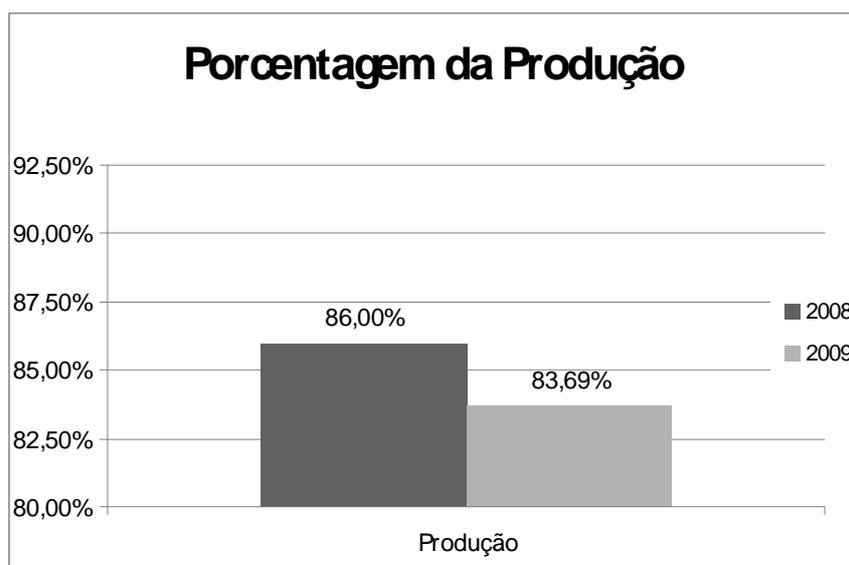
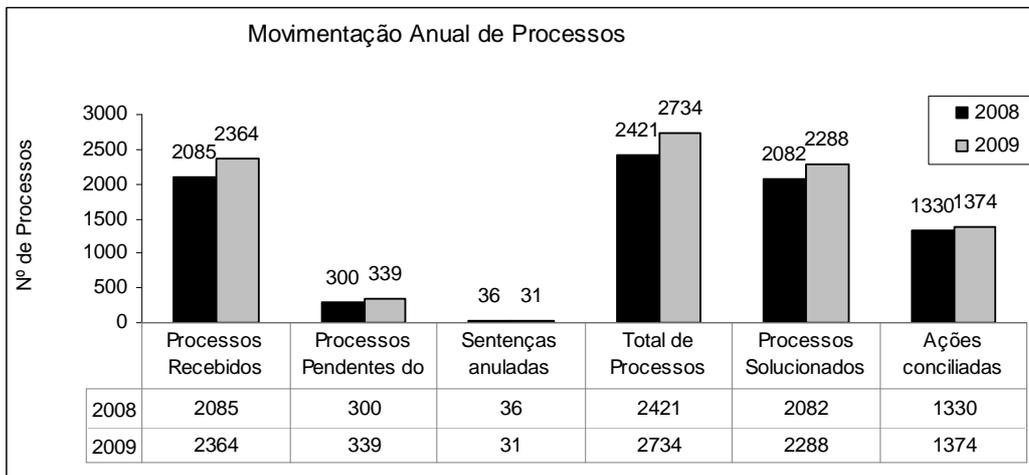
Os dados foram extraídos dos Boletins Estatísticos.

Movimentação Anual de Processos		
	2008	2009
Processos recebidos	2.085	2.364
Processos pendentes do ano anterior	300	339
Sentenças anuladas	36	31
Total de processos para solução	2.421	2.734
Processos Solucionados	2.082	2.288
Ações conciliadas	1.330	1.374



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Produção	86%	83,69%
----------	-----	--------



6. ARRECADAÇÃO – Ao exame dos dados estatísticos desta Vara do Trabalho, exercício 2009, acerca da arrecadação da Previdência Social e do recolhimento para a Receita Federal, constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor o registro dos seguintes valores:

Contribuição Previdenciária	Imposto de Renda
R\$1.097.531,01	R\$452.833,89

Nas Varas do Trabalho de mesma movimentação processual, a média apurada pela Subsecretaria de Estatística da Corregedoria acerca dos valores da Previdência Social



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

importou em R\$681.276,21 e do Imposto de Renda em R\$267.565,79. Portanto, constata-se que esta Vara do Trabalho está com os recolhimentos de contribuição previdenciária e de imposto de renda acima da média.

7. PORTARIAS – De acordo com informações prestadas pela Sra. Diretora de Secretaria, não há Portaria em vigor nesta Vara.

8. BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD – Durante a correição, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou que o MM. Juiz emprega o BACENJUD, o INFOJUD e o RENAJUD com o intuito de localizar bens passíveis de penhora. Constatou, ainda, que não havia ordens de bloqueio do BACENJUD pendentes.

9. ATENDIMENTO AO PÚBLICO – Lastreada em acompanhamento por servidor da Corregedoria e por amostragem, constatou-se que foram atendidas 04 (quatro) pessoas no período de 11h00min às 11h30min, no dia 11/10/2010, de forma organizada, ágil e com ótima qualidade.

10. DA SECRETARIA – Concluída a Correição, de acordo com os critérios acima especificados, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou, dentre outros aspectos, a muito boa qualidade no atendimento às partes e aos advogados, a observância, na maioria das vezes, dos prazos processuais e a ótima organização da Secretaria.

11. RECOMENDAÇÕES –

Recomenda o Desembargador Corregedor que seja(m):

a) cumprida, fielmente, a recomendação do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho CGJT 0002/2010 – TST, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 10.6.2010, p. 16/17, dispondo que “os juízes de primeiro grau que possuem autorização, por motivos relevantes, para residirem fora do local de jurisdição estejam à disposição das partes e advogados ou realizando audiências por, pelo menos, três dias úteis na semana, determinando, ainda, sejam afixadas nas Secretarias dos órgãos judicantes as datas em que os magistrados prestarão atendimento nas Varas, bem assim aquelas em que se encontrarão fora da sede do juízo, mas no exercício de suas respectivas funções”;

b) emitido pronunciamento explícito sobre a admissibilidade de recursos ordinários e de agravos de petição, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral;

c) observada a recomendação, contida na Ata de Correição Ordinária, realizada, em 13/11/09, pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Dr. Carlos Alberto Reis de Paula, no sentido de que, em havendo Juiz Auxiliar, deverá ocorrer o acréscimo quantitativo em relação aos processos instruídos e julgados pelo Juiz Titular da Vara;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- d) estimulada a realização de audiências semanais em processos na fase de execução, nos termos do artigo 77, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, não obstante a Vara já venha adotando tal procedimento;
- e) cumprido o contido na Ata de Correição do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral, recomendando que “após a liquidação da sentença em que se apura crédito de valor inequivocamente superior ao do depósito recursal, haja imediata liberação deste em favor do credor, determinada de ofício ou a requerimento do interessado, condicionada a comprovação do valor efetivamente recebido, em prazo assinado, ordenando-se a seguir o prosseguimento da execução apenas pela diferença”;
- f) evitada a utilização do sistema BACENJUD, quando se tratar de execução provisória, conforme recomendação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;
- g) as audiências dos processos sujeitos ao rito sumaríssimo realizadas no prazo máximo de quinze dias, conforme artigo 852-B, inciso III, da CLT, sendo que a Corregedoria controlará, mensalmente, a fiel observância do mencionado prazo, cuja meta está inserida no planejamento estratégico do TRT/3ª Região;
- h) assinadas todas as vias dos autos de arrematação, dos alvarás e das autorizações, abstendo-se de apor o carimbo original assinado;
- i) colhido o depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho);
- j) os despachos proferidos, quando do impulso oficial, no prazo de 2 (dois) dias, conforme artigo 189 do CPC, evitando que os autos dos processos fiquem paralisados.

12. METAS NACIONAIS PRIORITÁRIAS PARA O ANO DE 2010, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

A Portaria 18, de 24 de março de 2010, do Exmo. Desembargador Presidente, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, no dia 29 de março de 2010, designou o Desembargador Corregedor para atuar como Gestor das Ações e Metas das Nacionais Prioritárias 1, 2, 3 e 7 do ano de 2010, quais sejam:

Meta Prioritária 1: Julgar quantidade igual à de processos de conhecimento distribuídos em 2010 e parcela do estoque, com acompanhamento mensal;

Meta Prioritária 2: Julgar todos os processos de conhecimento distribuídos (em 1º grau, 2º grau e tribunais superiores) até 31/12/2006 e, quanto aos processos trabalhistas, eleitorais, militares e da competência do tribunal do Júri, até 31/12/2007;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Meta Prioritária 3: Reduzir em pelo menos 10% o acervo de processos na fase de cumprimento ou de execução e, em 20%, o acervo de execuções fiscais (referência: acervo em 31/12/2009);

Meta Prioritária 7: Disponibilizar mensalmente a produtividade dos magistrados no portal do tribunal, em especial a quantidade de julgamentos com e sem resolução de mérito e homologatórios de acordos, subdivididos por competência.

O Sr. Desembargador Corregedor, desde logo, e sem desprezar outras ações específicas que poderá adotar ao longo do ano, comunica ao MM. Juiz Titular e aos demais, auxiliares ou substitutos, que vierem a atuar perante esta Vara, bem como aos servidores, que cada um deles constitui um co-gestor das metas acima discriminadas, exortando-os, desde já, ao indispensável engajamento e comprometimento institucional, corpo e alma, vocação e dedicação, para que o TRT/3ª Região as cumpra integralmente, como ocorreu com as metas do ano de 2009, deixando-nos, todos nós, a Administração, os Desembargadores, os Juízes e os servidores, felizes e realizados pelo cumprimento de nossa missão constitucional.

Para que esse nobre objetivo, bem mais alentado do que o anterior, inspiração elevada do Egrégio CNJ, seja novamente alcançado com pleno êxito, o Sr. Desembargador Corregedor recomenda que o MM. Juiz confeccione um cronograma e informe à Corregedoria Regional, **mensalmente**, via ofício eletrônico, como ele se encontra e quais são as expectativas da Vara a respeito do cumprimento das referidas metas, praticando, dentro de sua esfera de competência, todos os atos necessários ao bom resultado, sugerindo, inclusive, se for o caso, a adoção de medidas que possam contribuir para o fiel e importante atingimento das metas nacionais pelo TRT/3ª Região, que, semelhantemente ao ano anterior, e há décadas e décadas sempre tem se destacado como um dos mais importantes Órgãos do Poder Judiciário do Brasil. O Corregedor salientou a importância das metas nacionais do CNJ, e em nome da Administração do TRT, dirigiu um pedido a todos para que mantenham, dia a dia, o foco nelas, dedicando-se intensamente ao seu efetivo cumprimento. Por fim, disse que, apenas com a completa e absoluta dedicação de todos esta “luta” institucional será vencida. Com a participação de todos, a vitória será certa, e continuaremos sendo grandes e respeitados.

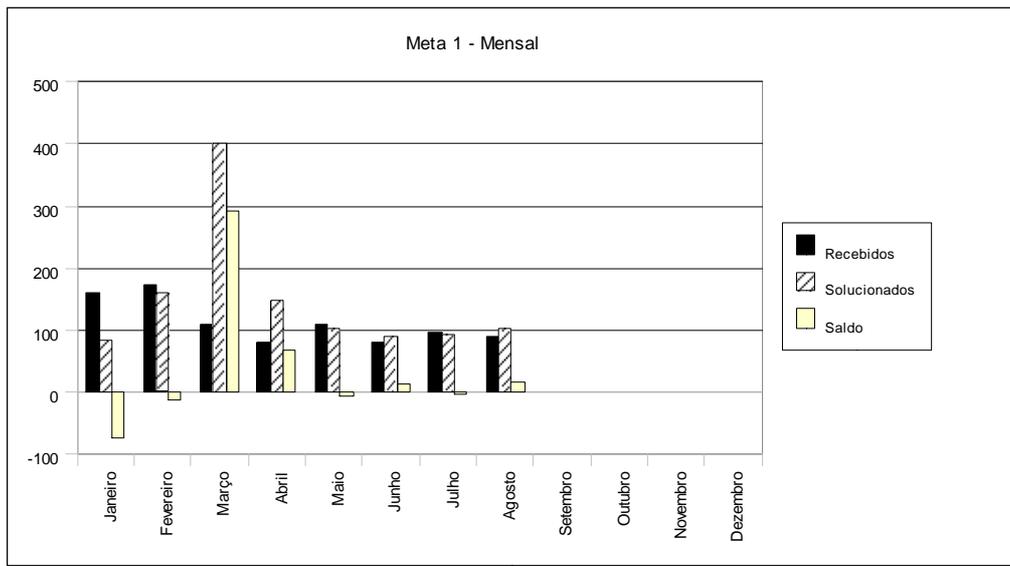
Consultando os relatórios estatísticos, constatou o Desembargador Corregedor os seguintes dados que retratam a situação da Vara relativamente à Meta Prioritária 1 do CNJ:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

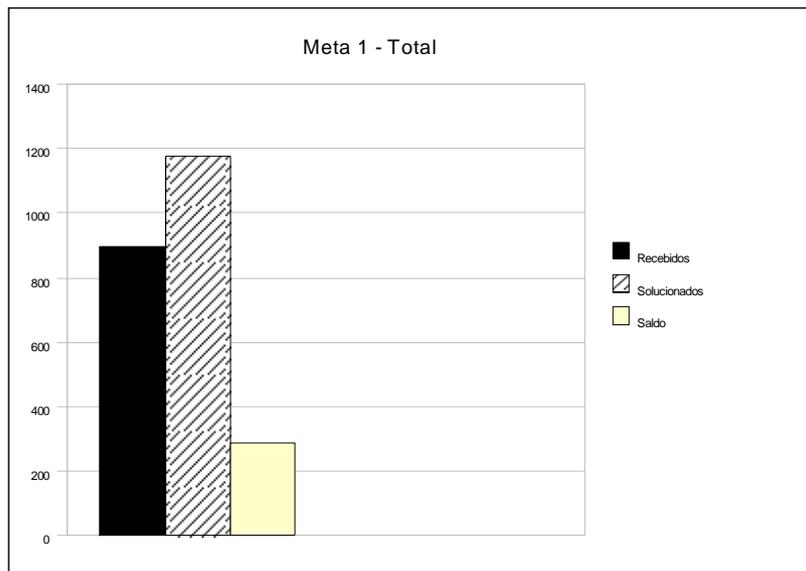
Vara do Trabalho de Pedro Leopoldo *			
Mês	Recebidos	Solucionados	Saldo
Janeiro	159	83	-76
Fevereiro	173	159	-14
Março	109	401	292
Abril	81	147	66
Maiο	108	102	-6
Junho	79	90	11
Julho	97	94	-3
Agosto	88	103	15
Setembro			0
Outubro			0
Novembro			0
Dezembro			0
Total	894	1179	285

* Dados conforme tabela estatística de "movimento processual das Varas do Trabalho" disponível no sítio do TRT 3ª Região





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**



Quanto à Meta Prioritária 2 do CNJ, segundo o sistema informatizado da Secretaria da Vara, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou que não tramitam processos, ainda em fase de conhecimento, distribuídos até 31/12/07.

No tocante às Metas Nacionais Prioritárias 1, 2 e 3 do Conselho Nacional de Justiça, todos os dados do TRT/3ª Região encontram-se no sítio do referido Conselho (www.cnj.jus.br), podendo ser acessado por qualquer cidadão.

13. CONTROLE DE GASTOS E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

No que se refere ao controle de gastos e preservação do meio ambiente, enfatiza o Excelentíssimo Desembargador Corregedor a necessidade de cumprimento das Metas Nacionais Prioritárias 6 e 10 do ano de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, quais sejam:

Meta Prioritária 6: reduzir a pelo menos 2% o consumo *per capita* com energia, telefone, papel, água e combustível (ano de referência: 2009);

Meta Prioritária 10: realizar, por meio eletrônico, 90% das comunicações oficiais entre órgãos do Poder Judiciário.

Atendendo, também, à determinação do Excelentíssimo Desembargador Presidente do TRT/3ª Região, o Desembargador Corregedor, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que a Vara do Trabalho continue empenhada na manutenção do controle de seus gastos.

O TRT/3ª Região, em atendimento a Recomendação 11 do Conselho Nacional de Justiça, de 22 de maio de 2007, instituiu a Comissão Permanente de Gestão Ambiental para planejamento e adoção de medidas públicas voltadas para a formação e



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, bem como a conscientização dos servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção do meio ambiente.

Tendo em vista as medidas adotadas por este Tribunal visando à correta preservação e recuperação do meio ambiente, recomendo: a) realizar anualmente o Dia do Descarte, conforme Portaria 97/2008 do TRT/3ª Região em atendimento à recomendação do Ministro Corregedor da Justiça do Trabalho, encaminhando o relatório do descarte para a Comissão Permanente de Gestão Ambiental; b) formalizar a doação dos resíduos recicláveis junto às entidades, associações e/ou cooperativas que se responsabilizem pela utilização do material para a devida reciclagem; c) quando precisar imprimir um documento optar pela utilização da Ecofonte na sua digitação e utilizar, preferencialmente, a impressão em frente e verso. Para informações sobre a configuração da ecofonte e impressão em frente e verso, acessar o site Ambiente Legal; d) optar pelo contracheque virtual e imprimir o documento apenas quando for necessário; e) manter atualizado o controle de bens permanentes a fim de facilitar o inventário anual, conforme determinado no Ato Regulamentar 07, de 30 de outubro de 2008.

14. OBSERVAÇÕES FINAIS – O Excelentíssimo Desembargador Corregedor estimou que a Secretaria da Vara mantenha e aprimore cada vez mais a ótima qualidade dos seus serviços, visando ao elevado cumprimento de sua missão institucional prevista na Constituição da República Federativa do Brasil.

Ressaltou, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos da Secretaria da Vara, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo seio e interior precisam ser expostos para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

O Desembargador Corregedor, transmitiu e endossou os agradecimentos expressos pelo Excelentíssimo Ministro Gilmar Mendes, no 3º Encontro Nacional do Judiciário, organizado pelo CNJ, pelo engajamento dos Magistrados e dos Servidores, em especial desta Vara do Trabalho, visando ao atingimento de todas as metas prioritárias pelo CNJ.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Corregedor não recebeu reclamação alguma de advogados ou partes quanto aos serviços prestados por esta Vara do Trabalho.

A seguir, encerraram-se os trabalhos às 16h00min do dia onze de outubro de 2010, em sessão pública, antecedida de pregão, do que, para constar, eu, **Lucas Fernandes Viana** _____, Diretor da Secretaria da Corregedoria, lavrei a presente ata, impressa em frente e verso, observada a recomendação da Comissão de Gestão Ambiental, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Corregedor, pelo MM. Juiz do Trabalho Titular e pela Diretora de Secretaria que deverá colher a assinatura dos servidores da Secretaria na cópia que



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

ficará sob sua guarda. A equipe da Corregedoria que auxiliou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, além do Sr. Diretor da Secretaria acima nominado, foi composta pelos servidores Flávio Mário Fonseca, Gilmara Rodrigues Rosa e Luigi Adriano Pereira de Souza.

Luiz Otávio Linhares Renault
Desembargador Corregedor do TRT/3ª Região

Paulo Chaves Corrêa Filho
Juiz do Trabalho Titular

Sílvia Regina Dias Moreira
Diretora de Secretaria

Ana Márcia Santana Ameno

André Gomes Bandeira

Fernanda Torres Martos

Frederico Denis da Rocha Cota

Hélio Guimarães Coelho

Inês Maria Madureira Silva

Joana Darc Sales Barbosa Tanure

Junia Patrícia de Paula Gravito

Luciene Mara Cunha

Paulo César Rodrigues

Pedro Teodoro Filho

Renata Moura Barbosa

Simone Garcez Alves Costa

Tereza Cristina Soares de Souza Lima

Iara do Carmo Oliveira Guimarães